

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin n°. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Processo Licitatório nº. 04/2015 Carta-Convite nº. 01/2015 - FMS

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O **Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 10.416.064/0001-21, estabelecida à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Gestor Municipal, senhor **Glaucio Bachmann**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que às 9 horas do dia 24 de abril de 2015, na sede da Administração Municipal de Dona Emma, realizará licitação na modalidade de Convite, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e com as condições constantes deste Convite e dos demais documentos que o integram.
- a) O Processo Licitatório proveniente desta Carta-Convite é de interesse da Secretaria Municipal da Saúde e será julgado de conformidade com o tipo "de menor preço", para execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.
- b) Os envelopes contendo a "Documentação de Habilitação" e a "Proposta de Preços" serão recebidos pelo Setor de Compras e Licitações do Município, anexo ao Prédio do Paço Municipal de Dona Emma, até às 9 horas do dia 24 de abril de 2015, data e horário estes, previstos para o início da abertura dos envelopes, iniciando-se pela habilitação dos concorrentes conforme determina a Lei Federal n°. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

2 - OBJETO

2.1 – O presente Processo Licitatório visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

"Construção de lixeiras em alvenaria nas faixas de domínio da malha rodoviária do Município de Dona Emma, abaixo relacionadas e georreferenciadas; cujas especificações detalhadas encontram-se na relação dos itens da licitação, que faz parte integrante deste Convite como Anexo I."

2.2 – Localização e georreferenciamento para instalação das lixeiras:

		3	
1. Lo	ocalidade de Caminho do Posto	S 26° 58'	11,00" – O 49° 41' 13,30";
2. Es	strada Caminho dos Imigrantes	S 26° 59'	20,69" – O 49° 42' 04,30";
3. Ri	ibeirão Serrinha	S 26° 59'	12,47" – O 49° 44' 49,84";
4. Ri	ibeirão Varginha	S 26° 58'	51,70" – O 49° 44' 11,65";
5. R	ua Dona Helena, Nova Esperança	S 26° 59'	42,44" – O 49° 46' 25.76";
6. Lo	ocalidade de Caminho do Morro	S 26° 57'	47.94" – O 49° 47' 13.71";
7. Es	strada Caminho Alto, Caminho do Morro	S 26° 57'	56.70" – O 49° 49' 18.73";
8. Ti	fa Bambu, Caminho Pinhal	S 26° 58'	53.00" – O 49° 51' 21.20";
9. Ti	fa Araçá, Caminho Pinhal	S 26° 59'	12.90" – O 49° 51' 49.42";
10. Lo	ocalidade de Rio Caçador	S 26° 59'	21.84" – O 49° 53' 51.94";
11. Lo	ocalidade de São Donato	S 27° 00'	16.64" – O 49° 48' 53.81";
12. Se	erra do Hamm, São Donato	S 27° 00'	56.48" – O 49° 46' 52.08";
13. Lo	ocalidade de Serra do Urú	S 27° 01'	14.52" – O 49° 43' 35.19";
14. R	ua Adolfo Weidmann, Nova Esperança	S 27° 00'	18.48" – O 49° 46' 50.75".



CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin n°. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

3 – TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 – A presente licitação é do tipo "de menor preço", para execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder à sessão de abertura das propostas do Processo Licitatório, ou seja, até às 17 horas do dia 30 de abril de 2015, no Setor de Compras e Licitações do Município, situado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.
- 4.2 Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas após a data e horário limite para o envio de impugnações.
- 4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- a) Anulação ou revogação do Convite;
- b) Alteração do Convite e manutenção da licitação com a republicação do ato e reabertura de novo prazo de publicidade, com alteração da data da abertura das propostas da licitação;
- c) Alteração do Convite e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da abertura das mesmas, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação da proposta.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Processo Licitatório os licitantes interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à habilitação, constantes neste Convite e seus anexos, e que apresentarem até às 9 horas do dia 24 de abril de 2015, na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Dona Emma, junto ao Setor de Compras e Licitações, os envelopes contendo a "Documentação de Habilitação" e a "Proposta de Preços".
- 5.2 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- 5.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do artigo 9°, inciso III, da Lei Federal n°. 8.666/93.
- 5.4 Este Processo Licitatório é exclusivo para empresas que usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, aos microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e deverão apresentar no credenciamento, a seguinte documentação:
- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº.





CNPJ n°. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin n°. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data marcada para a abertura da presente licitação;

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo constante no Anexo IV do presente Convite.

6 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1 Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão de abertura das propostas.
- 6.2 O proponente poderá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 6.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação, em nome do proponente.
- 6.4 O credenciamento também poderá ser feito por meio de carta de credenciamento, conforme modelo constante deste Convite como Anexo III.
- 6.5 O instrumento de credenciamento deverá ser outorgado por representante legal da empresa proponente, com poderes para a outorga, cuja comprovação far-se-á através da apresentação de documento ou ato que comprove a investidura do outorgante como sócio ou dirigente do licitante, como exemplo, estar acompanhado de cópia autenticada do contrato social em vigor quando o mesmo for firmado por um dos sócios do licitante.
- 6.6 Caso o representante presente à sessão de abertura dos envelopes seja sócio ou proprietário da empresa proponente, o mesmo deverá credenciar-se apresentando cópia autenticada do contrato social em vigor ou documento constitutivo do licitante, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 6.7 Toda a documentação relativa ao credenciamento do representante do licitante deverá ser entregue separadamente do envelope da "Documentação de Habilitação", sob pena de participação apenas na condição de ouvinte, sem poderes para manifestar a intenção ou renunciar ao direito de recurso.
- 6.8 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de se manifestar e/ou responder pela empresa licitante.
- 6.9 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão, salvo na condição de ouvintes.



CNPJ n°. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin n°. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

7 - HABILITAÇÃO

7.1 – As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 - <u>Habilitação Jurídica</u>:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Processo Licitatório (Alvará de Licença de Localização e Funcionamento);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante:
- h) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

7.1.3 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a) Declaração de não exploração do trabalho infantil de acordo com inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo II deste Convite.
- 7.2 Os documentos apresentados para o credenciamento dos proponentes durante a sessão pública da licitação serão dispensados de apresentação na fase de habilitação da licitação.
- 7.3 A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, em cópia autenticada por cartório competente, em cópia conferida com a original pelos responsáveis pelo Processo Licitatório ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo constar sua validade expressa na mesma.



CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin n°. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- 7.4 A Comissão Permanente de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas através da rede mundial de computadores (Internet), ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.
- 7.5 Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 7.6 A documentação de habilitação deverá ser apresentada preferencialmente em folha de papel A4, em envelope lacrado, até às 9 horas do dia 24 de abril de 2015, identificando em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

EMPRESA PROPONENTE: "....."
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2015
Carta-Convite nº. 01/2015 - FMS
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

7.7 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão dos mesmos, exceto para os documentos com validade permanente.

8 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via datilografada ou informatizada, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, preferencialmente no formulário padrão encaminhado pela Município de Dona Emma junto a este Convite, datada, carimbada e assinada em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, devidamente identificado, ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 8.2 A Proposta de Preços deverá indicar o prazo de validade, sendo o mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da mesma, sendo este o prazo considerado em caso de omissão, ficando os licitantes liberados dos compromissos assumidos, após decorrido o prazo estabelecido.
- 8.3 Para apresentação da proposta em via informatizada, o licitante deverá instalar o sistema Compras-AutoCotação, através da rede mundial de computadores (Internet), disponibilizado no site: www.betha.com.br, selecionando a opção: Produtos > Atualizações > Compras-AutoCotação > Instalação Completa; e solicitar o arquivo da proposta para cotação de preços junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Dona Emma.
- 8.4 Quando a proposta for apresentada em via informatizada através do sistema Compras-AutoCotação, após a conclusão da digitação ela deverá ser salva em mídia removível (CD, Pendrive ou SD), impressa, carimbada e assinada em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, devidamente identificado, ou pelo procurador e juntada com primeira folha do formulário padrão enviado junto a este Convite, que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa proponente. A mídia removível deverá acompanhar a proposta de preços.
- 8.5 A proposta de preços também poderá ser apresentada em papel timbrado com a razão social, endereço, telefone e CNPJ da empresa proponente, contendo os seguintes elementos:



CNPJ n°. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin n°. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- I O encaminhamento ao Município de Dona Emma;
- II A referência da Carta-Convite deste Processo Licitatório:
- III Descrição detalhada dos itens do objeto que o proponente vier a participar, em conformidade com o Anexo I da presente licitação, contendo a quantidade, preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula;
- IV Soma dos preços totais dos itens com o resultado expresso em algarismos e por extenso;
- V Numeração das folhas, caso contenha mais de uma;
- VI Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- VII Prazo de execução das obras, objeto do Processo Licitatório;
- VIII Data e assinatura em todas as suas folhas pelo proponente ou seu representante legal devidamente identificado.
- 8.6 No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com a execução das obras, objeto da presente licitação, sem a previsão de reajuste até a data de seu adimplemento.
- 8.7 A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente em folha de papel A4, em envelope lacrado, até às 9 horas do dia 24 de abril de 2015, identificando em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

EMPRESA PROPONENTE: "....."
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2015
CARTA CONVITE Nº. 01/2015 - FMS
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.8 – Os envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados serão abertos no endereço constante no preâmbulo deste Convite, na data e horário previamente estabelecido, ou a serem fixados na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, ou a serem comunicados oportunamente. Os invólucros contendo as propostas dos participantes não habilitados serão devolvidos aos mesmos ainda lacrados.

9 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Abertos os envelopes da "Habilitação", os documentos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das empresas licitantes presentes.
- 9.2 Depois de analisados os documentos, será dada oportunidade aos representantes credenciados de se pronunciarem em relação à documentação apresentada pelas empresas licitantes.
- 9.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



CNPJ n°. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin n°. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- 9.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 9.3.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "9.3.1", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.4 Caso a Comissão Permanente de Licitações julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que possa apreciar minuciosamente a documentação de habilitação, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado final do julgamento da documentação de habilitação.
- 9.5 Em caso de suspensão da reunião para análise da documentação de habilitação, as propostas das empresas licitantes permanecerão em poder da Comissão com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até a data da abertura dos mesmos.
- 9.6 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos no Convite, não apresentados no respectivo envelope quando da reunião de abertura do Processo Licitatório.
- 9.7 Após a avaliação e julgamento da documentação recebida, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da fase de habilitação preliminar com a indicação dos nomes das empresas habilitadas a concorrer à próxima fase da licitação e das inabilitadas caso existirem, através da ata de julgamento da "Documentação de Habilitação".
- 9.8 Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação preliminar, a Comissão poderá antecipar a abertura dos envelopes das "Propostas de Preços".

10 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1 Abertos os envelopes das "Propostas de Preços", as mesmas serão examinadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados das empresas licitantes.
- 10.2 Somente serão abertos os envelopes das "Propostas de Preços" das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às propostas de preços das empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados mediante incineração, sem quaisquer formalidades.
- 10.3 Não ocorrendo a confirmação de atendimento aos itens exigidos na proposta de preços ou não sendo possível sua confirmação, a proposta será desclassificada.



CNPJ n°. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin n°. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- 10.4 Todas as propostas que contenham ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, ou que estejam em desacordo com as normas e prescrições que regem o presente Processo Licitatório, serão desclassificadas.
- 10.5 Havendo discordância entre o preço unitário e o total dos itens cotados, prevalecerá o total.
- 10.6 O julgamento das propostas será objetivo e de conformidade com o tipo "de menor preço", onde a classificação se dará pela ordem crescente dos preços, para execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.
- 10.7 Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.8 Para efeito do disposto no subitem "10.7", com base no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "10.7.1" do presente Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "10.7.1" do presente Convite, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.9 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem "10.7" deste Convite, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.10 O disposto no subitem "10.8" deste Convite somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.11 No caso de empate entre duas ou mais propostas vencedoras, que não sejam apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, como critério de desempate, será assegurada a preferência disposta no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Persistindo a equivalência, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.



CNPJ n°. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin n°. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

11 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 11.1 Fica adotado para este certame o critério de aceitabilidade de preço global, com o preço de referência para o presente objeto conforme previsto no orçamento estimado constante na relação dos itens da licitação, que faz parte integrante deste Processo Licitatório como Anexo I, respeitado o disposto nos incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11.2 O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional.
- 11.3 A proposta não deverá conter reajuste de preço até a data do seu adimplemento.

12 - FONTE DE RECURSOS

12.1 – As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, transferidos através do Ministério da Saúde e com recursos próprios, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Dona Emma:

Órgão.....: 05 - Secretaria da Saúde

Unidade....: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma

Atividade..: 10.301.0006.2.400 - Manutenção dos Serv. de SaúdeRecursos....: 0002 - Receita de Impostos e Transferências

Elemento...: 4.4.90.51.98.00.00 - Obras Contratadas

Atividade..: 10.305.0006.2.404 - Manutenção dos Serv. de Vigilância Epidemiológica

Recursos...: 0066 - Vigilância em Saúde Recursos...: 3066 - Vigilância em Saúde Elemento...: 4.4.90.51.98.00.00 - Obras Contratadas

13 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 13.1 Após o exame do respectivo processo, verificado o atendimento das normas legais, transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora, para o cumprimento das condições estipuladas na proposta de preços.
- 13.2 Caso não atendidas as normas prescritas, a autoridade competente anulará ou revogará o respectivo processo sem que disso resulte aos proponentes qualquer direito de indenização.
- 13.3 Após a homologação e adjudicação, o proponente vencedor será notificado para celebrar o contrato administrativo de conformidade com as condições estipuladas na proposta de preços.

14 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1 – O contrato administrativo reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelas disposições do Convite e pelos preceitos do direito público.



CNPJ n°. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin n°. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- 14.2 O prazo de convocação para a assinatura do termo de contrato com a empresa vencedora deste Processo Licitatório será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da homologação pela autoridade competente, devendo a contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter quaisquer informações e/ou esclarecimentos.
- 14.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 14.4 Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município de Dona Emma, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme dispõe o § 2º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente licitação.
- 14.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.6 O prazo de vigência do contrato será de 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, no qual a empresa contratada deverá proceder a entrega das obras, com a devida conclusão e aprovação do Setor de Compras e Licitações do Município de Dona Emma.
- 14.7 O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

- 15.1 A execução das obras, objeto do presente Processo Licitatório, será realizada na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global, no período de 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias contados a partir da data da assinatura do contrato administrativo, devendo ser iniciada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da "Ordem de Serviço", precedida da aprovação pela autoridade competente após a sua conclusão, como adimplemento da obrigação contratual.
- 15.2 O contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da execução das obras com a concordância escrita da Administração.
- 15.3 A execução das obras, objeto do presente Processo Licitatório, deverão ser executadas conforme relação de georreferenciamento indicado no item 2.2 deste edital, em faixa de domínio da malha rodoviária do Município de Dona Emma.
- 15.4 A recusa injustificada do contratado em executar o objeto licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item "18" deste Convite.



CNPJ n°. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin n°. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

16 - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a) Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 16.2 O descumprimento, por parte da empresa contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Município de Dona Emma o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 16.3 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DO PREÇO DO OBJETO

- 17.1 O pagamento total do objeto deste Processo Licitatório será efetuado em 1 (uma) parcela, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de adimplência da execução das obras, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento, após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança dos mesmos.
- 17.2 O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma parcela, após a entrega e aceitação das obras.
- 17.3 Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da conclusão das obras.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 18.1 O inadimplemento dos prazos e condições deste Convite sujeitará ao licitante às sanções administrativas e os crimes e penas previstas nas Seções II e III do Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 18.2 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação;
- d) Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.



CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin n°. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

18.3 – As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

19 - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 19.1 Dos atos da Administração Municipal decorrentes deste Processo Licitatório cabem recursos administrativos desde que apresentados tempestivamente de conformidade com as disposições do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 19.2 Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata de cada fase do Processo Licitatório e serão processados, com estrita observância aos procedimentos licitatórios, dando-se conhecimento e ampla defesa aos demais licitantes.

20 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1 As obras, objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da empresa executora; e definitivo pela Administração, através da Comissão Permanente de Licitações, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 20.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 20.3 Na hipótese de o termo circunstanciado não ser lavrado dentro do prazo fixado, reputar-se-ão como realizados as obras, desde que comunicado à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do mesmo.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 A apresentação de envelopes contendo a "Documentação de Habilitação" e a "Proposta de Preços" que não propiciem claramente a identificação de seu conteúdo estarão sujeitos a serem desconsiderados como participantes deste Processo Licitatório.
- 21.2 A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e também promover diligências, em qualquer fase da licitação e/ou sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, desde que não resulte na inclusão de documento ou informação que deveria ter sido incluída em qualquer dos envelopes do processo.
- 21.3 Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin n°. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- 21.4.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Dona Emma.
- 21.5 Os pedidos de informações complementares poderão ser feitos por escrito, protocolados no prazo máximo de 3 (três) dias corridos antes da data prevista para a entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, fixada no preâmbulo do presente Convite. O Município de Dona Emma, por intermédio do setor responsável responderá por escrito os pedidos considerados procedentes, no prazo de até 2 (dois) dias contados do recebimento.
- 21.6 No interesse do Município de Dona Emma, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Convite, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 21.7 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 21.8 Qualquer informação ou esclarecimento relativo a esta licitação será fornecido pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, diariamente no horário de expediente das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, através do telefone (47) 3364-2816, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.
- 21.9 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Dona Emma no dia do término do prazo, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subseqüente, exceto nos casos de validade dos documentos com data pré-fixada.
- 21.10 A presente licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas condições gerais constantes neste Convite.
- 21.11 Constituem anexos deste Convite, dele fazendo parte integrante:
- a) Anexo I Relação dos itens da licitação, com o preço de referência para o presente objeto;
- b) Anexo II Modelo de declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Anexo III Modelo de carta de credenciamento de representante de licitante;
- d) Anexo IV Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- e) Anexo V Minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

Dona Emma (SC), 16 de abril de 2015.

GLÁUCIO BACHMANN Gestor do FMS



CNPJ n°. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin n°. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2015 - CARTA-CONVITE Nº. 01/2015 - FMS

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	14,00	UND.	EDIFICAÇÃO DE LIXEIRAS PUBLICAS EM ESTRUTURA DE MADEIRA E PISO DE CIMENTO ALISADO COM ÁREA DE 6,16M².	4.754,99	66.569,86
TOTAL PREVISTO:			66.569,86		

- Validade da proposta: 60 (sessenta dias);
- Forma de Julgamento: Menor Preço;
- Local de execução: Malha viária do Município de Dona Emma SC;
- Pagamento: Conforme execução;
- Prazo de Entrega: 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias;
- Vigência do Contrato: 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias.

Dona Emma (SC), 16 de abril de 2015.

GLÁUCIO BACHMANN Gestor do FMS



CNPJ n°. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin n°. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2015 - CARTA-CONVITE Nº. 01/2015 - FMS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Referência: Processo Licitatório nº. 04/2015-FMS – Carta-Convite nº. 01/2015 - FMS-FMS. Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.

, ins	crita no CNPJ sob n°	por
intermédio de seu(sua) representante legal, senhor		
CPF sob n° e portador(s		
nº, DECLARA , para fins do dispe	osto no inciso V do art. 27	da Lei Federal
nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela L	ei Federal nº. 9.854, de 27	7 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em t	trabalho noturno, perigoso	ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo as	ssim o que determina o inc	ciso XXXIII do
art. 7º da Constituição da República Federativa do Br	rasil.	
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos,	na condição de aprendiz ().
~		
(Local e data	a)	
Assinatura do Representante	Logal da Empresa	
Nome:	-	
INUING	•••••	

Observações: 1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;

2) A declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente.



CNPJ n°. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin n°. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2015 - CARTA-CONVITE Nº. 01/2015 - FMS

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.

Referência: Processo Licitatório nº. 04/2015 – Carta-Convite nº. 01/2015 - FMS. Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.

Pela presente, credenciamos o(a) senhor(a)
(nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF sob nº e portador(a)
da Carteira de Identidade com RG nº, a participar do Processo
Licitatório nº. 04/2015-FMS, proveniente da Carta-Convite nº. 01/2015 -FMS, instaurado pelo
Município de Dona Emma, em 16 de abril de 2015.
Na qualidade de representante legal da empresa, com
sede à, Município de, Estado de
, inscrita no CNPJ sob n°, Inscrição Estadual n°,
outorga-se ao acima credenciado, poderes para apresentar proposta, assinar em nome da
empresa, manifestar a intenção ou renunciar ao direito de recurso, enfim, praticar todos e
quaisquer atos administrativos pertinentes ao Processo Licitatório nº. 04/2015-FMS.
(Local e data)
Assirativa de Demascartente I asal de Emmasca
Assinatura do Representante Legal da Empresa

<u>Observação</u>: A carta de credenciamento deverá ser ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente.



CNPJ n°. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin n°. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2015 - CARTA-CONVITE Nº. 01/2015 - FMS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO "ME" OU "EPP"

Referência: Processo Licitatório nº. 04/2015 – Carta-Convite nº. 01/2015 - FMS. Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.

inscrita no CNPJ sob n°, por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a), inscrito(a) no CPF sob n° e portador(a) da Carteira de Identidade com RG n°, DECLARA para fins do disposto na alínea "b" do subitem 5.4 da Carta-Convite n°. 01/2015 - FMS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
(Local e data)
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:

Observações: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;

2) A declaração de enquadramento com "ME" ou "EPP" deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente.



CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin n°. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2015 - CARTA-CONVITE Nº. 01/2015 - FMS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N°....../2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE DONA EMMA E A EMPRESA.....

Ao(s) dia(s) do mês de do ano de dois mil e quinze, de um lado a Município
de Dona Emma, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº.
83.102.426/0001-83, estabelecida à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona
Emma, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor
Egon Gabriel Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Dona Emma
- SC, inscrito no CPF sob nº. 400.655.379-04 e portador da Carteira de Identidade com RG
nº. 831.195, expedida pela SSP/SC, doravante simplesmente denominada Contratante; e de
outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado com sede à
, n°, Bairro, Município de, Estado de
, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº,
neste ato representada por seu(sua) representante legal, senhor(a),
(nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF sob nº e portador(a)
da Carteira de Identidade com RG nº, doravante denominada
simplesmente Contratada; celebram o presente Termo de Contrato que se regerá de
conformidade com as seguintes cláusulas, onde as partes se obrigam ao seu fiel cumprimento.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL</u>

O presente contrato é celebrado com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com base legal no Processo Licitatório nº. 04/2015, proveniente da Carta-Convite nº. 01/2015 - FMS, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma em 16 de abril de 2015, e homologado em de 2015, que fica estritamente vinculado passando a fazer parte integrante deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato: Construção de lixeiras em alvenaria nas faixas de domínio do Município de Dona Emma, abaixo relacionadas e georreferenciadas:

1.	Localidade de Caminho do Posto	S 26° 58' 11,00" – O 49° 41' 13,30";
2.	Estrada Caminho dos Imigrantes	S 26° 59' 20,69" – O 49° 42' 04,30";
3.	Ribeirão Serrinha	S 26° 59' 12,47" – O 49° 44' 49,84";
4.	Ribeirão Varginha	S 26° 58' 51,70" – O 49° 44' 11,65";
5.	Rua Dona Helena, Nova Esperança	S 26° 59' 42,44" – O 49° 46' 25.76";
	Localidade de Caminho do Morro	S 26° 57' 47.94" – O 49° 47' 13.71";
7.	Estrada Caminho Alto, Caminho do Morro	
8.	Tifa Bambu, Caminho Pinhal	S 26° 58' 53.00" – O 49° 51' 21.20";
9.	Tifa Araçá, Caminho Pinhal	S 26° 59' 12.90" – O 49° 51' 49.42";
10.	. Localidade de Rio Caçador	S 26° 59' 21.84" – O 49° 53' 51.94";
11.	. Localidade de São Donato	S 27° 00' 16.64" – O 49° 48' 53.81";



CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin n°. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

12. Serra do Hamm, São Donato S 27° 00' 56.48" – O 49° 46' 52.08"; 13. Localidade de Serra do Urú S 27° 01' 14.52" – O 49° 43' 35.19"; 14. Rua Adolfo Weidmann, Nova Esperança S 27° 00' 18.48" – O 49° 46' 50.75".

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A **Contratada** declara ter examinado em detalhes a documentação atinente ao objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

A execução das obras de que trata o presente contrato, que será realizada na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global, deverá ser iniciada após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da emissão da "Ordem de Serviço", precedida da aprovação pela autoridade competente após a sua conclusão, como adimplemento da obrigação contratual.

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA</u>: A Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da execução das obras com a concordância escrita da Contratante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As obras incompletos ou executados em desacordo com as exigências e especificações do Convite do Processo Licitatório nº. 04/2015, serão refeitos às expensas da **Contratada**.

<u>CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA</u>

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O prazo estabelecido nesta cláusula poderá ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

As obras, objeto deste contrato administrativo, terão seu recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **Contratada**; e definitivo pela **Contratante** através da Comissão Permanente de Licitações, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de o termo circunstanciado não ser lavrado dentro do prazo fixado, reputar-se-ão como realizados as obras, desde que comunicado à **Contratante** nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do mesmo.



CNPJ n°. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin n°. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Fica expressamente estabelecido que o preço constante na proposta da **Contratada** inclua todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto deste contrato, constituindo-se na única remuneração pela execução das obras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

O preço das obras ora contratados é fixo e não sofrerá reajuste monetário até o final da vigência do presente contrato, salvo mediante alteração contratual prevista na cláusula vigésima primeira deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento total do objeto do contrato será efetuado em 1 (uma) parcela, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de adimplência da execução das obras, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento, após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança, sendo o preço convertido em moeda corrente nacional e faturado em valor fixo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma única parcela pela **Contratante**, após a entrega e aceitação das obras.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento, bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da conclusão das obras.

<u>CLÁUSULA NONA - DA ORIGEM DOS RECURSOS.</u>

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, transferidos através do Ministério da Saúde e com recursos próprios, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Dona Emma:

Órgão.....: 05 - Secretaria da Saúde

Unidade....: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma

Atividade..: 10.301.0006.2.400 - Manutenção dos Serv. de SaúdeRecursos....: 0002 - Receita de Impostos e Transferências

Elemento...: 4.4.90.51.98.00.00 - Obras Contratadas

Atividade..: 10.305.0006.2.404 - Manutenção dos Serv. de Vigilância Epidemiológica

Recursos...: 0066 - Vigilância em Saúde Recursos...: 3066 - Vigilância em Saúde Elemento...: 4.4.90.51.98.00.00 - Obras Contratadas

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **Contratante** na vigência do presente contrato:



CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin n°. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- a) Fiscalizar e controlar a execução das obras realizados pela Contratada;
- b) Fiscalizar a quantidade e qualidade das obras executados pela **Contratada**;
- c) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada em relação aas obras; e
- d) Efetuar o pagamento das obras à Contratada na forma estipulada na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **Contratada** na vigência do presente contrato:

- a) Obedecer aos prazos estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) Executar as obras dentro dos padrões exigidos no Convite do Processo Licitatório;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade das obras executados;
- d) Executar as obras em obediência às normas de controle e de segurança vigentes;
- e) Disponibilizar equipamento adequado e pessoal especializado para a execução das obras; e
- f) Encaminhar a nota fiscal da execução das obras à **Contratante** para que a mesma possa efetuar o pagamento na forma estipulada na cláusula oitava do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS EMPREGADOS

A **Contratada** obriga-se a observar a legislação pertinente quanto ao pessoal empregado na execução das obras de que tratam este contrato, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A **Contratante** poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação ou permanência prejudique a execução das obras, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigada a declarar os motivos desta decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS EQUIPAMENTOS

A **Contratada** colocará à disposição das obras todo o equipamento e veículos necessários, em bom estado de conservação e adequado às normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro, em qualidade e espécie, para manter o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

- I A **Contratada** responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras executados, nos termos da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
- II A Contratada assumirá integral responsabilidade por eventuais danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obras ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de quaisquer reclamações resultantes de atos de pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos mesmos.





Rua Alberto Koglin n°. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

I – A **Contratada** fica sujeita às penalidades e multas previstas no Capítulo IV "das sanções administrativas e da tutela judicial" da Lei Federal n°. 8666/93, de 21 de junho de 1993.

- II A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratados sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados nos incisos I a VI do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou estabelecidos neste contrato, cláusulas oitava, décima e décima primeira.
- III A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito à Contratante dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação recebida, que será julgada em 3 (três) dias, relevando ou não a multa.
- IV Da aplicação de qualquer multa, será a Contratada notificada por escrito pela Contratante. A partir da notificação, terá ela o prazo de 10 (dez) dias para recolher à Contratante.
- V Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, conforme estabelecido nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA</u>: Ocorrendo rescisão contratual a qualquer título, a Contratante pagará no ato da assinatura do Termo da Rescisão pelas obras executados pela Contratada até o momento e ainda não faturados pela mesma, de acordo com avaliação feita pela fiscalização da Contratante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, inclusive pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

<u>SUBCLÁUSULA TERCEIRA</u>: Fica ressalvado à Contratante o direito de revogar o presente contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente de alta relevância, devidamente comprovado, sem o direito de indenização ou reparação à Contratada, exceto os pagamentos elencados na subcláusula anterior.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Da rescisão unilateral, estabelecida no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, não caberá qualquer indenização à **Contratada**, tendo a mesma o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da rescisão para interpor recurso da decisão da **Contratante**.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A rescisão contratual, determinada por ato unilateral da **Contratante**, ou amigável, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de comunicação prévia fundamentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin n°. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

<u>SUBCLÁUSULA SEXTA</u>: No caso de ocorrer rescisão por concordata ou falência da Contratada, as obras serão paralisados na situação em que se encontrarem, sendo que a Contratante ficará desobrigada de qualquer vínculo para com a Contratada, massa falida ou sucessora da Firma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização pertinente à execução das obras, objeto deste contrato, será exercida:

- 1) Pela **Contratante** ou seu(s) preposto(s);
- 2) Pela Câmara Municipal de Vereadores de Dona Emma;
- 3) Pelo Ministério da Integração Nacional (Secretaria Nacional de Defesa Civil);
- 4) Pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A **Contratante** poderá exigir da **Contratada**, a qualquer tempo, exibição dos documentos pertinentes ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relacionadas com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO

Fica a **Contratada** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº. 04/2015, em especial aquelas relativas à regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução do presente contrato administrativo reger-se-á pelo que institui a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e nos casos omissos consoante ao que prevê o Capítulo III da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado previstas no Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FORÇA MAIOR

Se a **Contratada**, por circunstância de força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato à **Contratante** e ratificar por escrito até 5 (cinco) dias do início da paralisação, descrevendo as ocorrências.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As obrigações contratuais da **Contratada** serão suspensas enquanto perdurar a situação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **Contratante** e a **Contratada**, reciprocamente, não serão responsáveis por atrasos de qualquer natureza causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CNPJ n°. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin n°. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

A **Contratada** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, reservando-se à **Contratante** o direito de alterar o presente contrato nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo que abdica a **Contratada** de reclamar administrativa ou judicialmente a qualquer tempo, de qualquer indenização ou reparação, a não ser a retribuição financeira das obras prestados no acréscimo do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio – SC, para dirimir qualquer questão contratual que por ventura venha surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, para que possa surtir efeitos jurídicos e legais.

Dona Emma (SC) , de de 2015.				
CONTRATANTE	CONTRATADA			
Município de Dona Emma Egon Gabriel Junior Prefeito Municipal				
TESTEMUNHAS:				
1)	2)			